



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6f4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 026/2022

CONVITE Nº 006/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 17992622 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS					
SOLICITANTE		Nº. de Processo PA - 026/2022			
Órgão Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS				
Unidade:	Diretoria Administrativa	Data: 03/03/2022			
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.				
Motivação e justificativa para o objeto da despesa:					
<p>O presente processo tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, justificamos a presente solicitação na necessidade de atender as demandas dos gabinetes e setores administrativos da Casa Legislativa, através do pleno funcionamento dos equipamentos de áudio e som, e sistema de telefonia. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização do Sr. Presidente para efetivar a abertura de processo de licitação para a contratação dos serviços acima discriminados.</p>					
 Denise Gonçalves Romão Diretora Administrativa					
		CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
OBRAS	()	R\$	Órgão / Unidade: 01		
SERVIÇOS	(X)	R\$ 33.000,00	Atividade: 2003		
FORNECIMENTO	()	R\$	Elemento de Despesa: 33.90.39		
 Daniela Reis de Souza Dir. Financeira e Orçamentária					
DESPACHO					
Autorizo à Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.					
Em: 03/03/2022					
 José Cleto dos Santos Filho Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS			
Convite	(X)	Dispensa	()	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	()	CONTRATO:	
Concorrência	()	Pregão Presencial	()	Período de Vigência:	10 MESES



RESULTADO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 006/2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alagoinhas torna público o resultado final da licitação modalidade CONVITE 006/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS. VENCEDORA: RC INFORMATICA EIRELI - CNPJ Nº 33.495.605/0001-50. Valor: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais). Alagoinhas, 28 de Março de 2022. Elisângela Barbosa Brito - Presidente da COPEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 Visando à necessidade de atender as demandas dos gabinetes e setores administrativos da Casa Legislativa, através do pleno funcionamento dos equipamentos de áudio e som, e sistema de telefonia, conforme planilha.

3. DESCRITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE TELEFONIA E DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGCINHAS.	MÊS	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PABX INTERBRÁS 141	01
02	RAMAIS DE TELEFONE INTERBRÁS DE MESA PLENO	30
03	TELEFONE SEM FIO INTERBRÁS TS40	01
04	MESA 24 CANAIS ARCANO ARMD24 – FX	01
05	CAIXA DE SOM SUBWAFER PREMION TITSN	04
06	AMPLIFICADOR DE SOM LEADER PA 400	01
07	AMPLIFICADOR DE SOM APPOTER AK 1100	01
08	MICROFONES LAPELA DE MESA TSI – MMF102/302	17
09	MICROFONE LESON SM 59P4	11

4. DA EXECUÇÃO

O serviço a ser contratado deverá seguir as especificações abaixo:

- Sempre que requisitado, a contratada deverá disponibilizar um funcionário capacitado para realizar o acompanhamento do correto funcionamento do sistema de som e telefônico da Câmara Municipal, devendo solucionar os problemas que eventualmente ocorrerem;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças que eventualmente devam ser substituídas, devendo ser adquiridas de terceiros, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 17992622 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:33
Acesse em: <https://e-cpm.ba.gov.br/app/validarDoc>; seam Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

c. Quando for necessária a reposição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento à parte, especificando detalhadamente o material a ser substituído, bem como sua quantidade, marca e valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

d. O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;

e. O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;

4.2. O serviço englobará a assistência técnica dos aparelhos de som do plenário, da sala de Comissões Técnicas e das caixas de som que transmitem as sessões nos corredores.

4.3. Os quantitativos acima são apenas estimativas, não sendo, portanto, de nenhuma forma, obrigatória a utilização total destes serviços por parte da Administração.

4.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a. Manutenção preventiva é toda ação sistemática de controle e monitoramento com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos. A manutenção aumenta a confiabilidade e leva o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu da fábrica. Nela estão compreendidos os seguintes itens:

b. Revisar e detectar defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixas de som, multicabos, cabos de microfones, amplificadores, mesa de som, saída de áudio Hdmi, cabeamentos de linhas de áudio.

4.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a. Corrigir os defeitos para restaurar as condições iniciais e ideais de operação do sistema de sonorização nos equipamentos, eliminando as fontes de falhas que possam existir. Incluem-se em manutenções corretivas:

b. Corrigir defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixa de som, multicabos, alto falantes, saída hdmi, cabeamento de linhas de áudio e demais equipamentos do sistema de som.

4.6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

a. Reposição faz-se necessário quando a manutenção não é capaz de sanar o problema das peças utilizadas no âmbito do sistema de sonorização, a saber:

b. Potenciômetros e componentes eletrônicos para manutenção da mesa de som, amplificadores, multicabos, caixas de som, alto falante, microfones, plug canos, fiação, cabos hdmi, Leds, fontes, entre outros.

4.7. DO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL

a. O serviço de acompanhamento presencial visa manter o profissional a disposição dentro do órgão auxiliando o servidor operador de som, sempre que necessário, diante de imprevistos que eventualmente possam acontecer no sistema de áudio e vídeo.

a) O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 17992/22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e-cfm.ba.gov.br/app/validaDoc>; sem Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

comercial das 8h00min às 18h00min, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

b) Caso o equipamento necessite ser retirado da sede da Contratante, a Contratada deverá informar à Administração desta Casa a fim de que seja elaborado o Termo de Retirada e realizada a vistoria do bem, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do bem durante o período em que o equipamento estiver em sua sede.

c) Os equipamentos poderão ser devolvidos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo a Contratante promover a elaboração do Termo de Devolução, verificando novamente as condições do equipamento.

d) O prazo máximo em que o equipamento poderá permanecer na sede da contratada será de 5 (cinco) dias, podendo este ser prorrogado, mediante apresentação de motivo justo e aceito pela Administração.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados na Sede ou em local indicado pela Contratante.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, após efetivo aceite da Contratante dos serviços, podendo ocorrer em até 30 (trinta) após a execução, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.

6.2 Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo Contratado, de suas obrigações.

6.3 Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. A Contratante reterá dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos de Lei, os tributos a que estiver obrigado pela legislação.

6.4 Havendo erro nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao Contratado para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço.

6.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do Contratado, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não caucionar ou utilizar o contrato a/com terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



- b) Executar o objeto de acordo com as especificações determinadas, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
- c) .Desempenhar os trabalhos por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;13.4.Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.
- d) .Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) Iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- f) .Cumprir rigorosamente todos os prazos estipulados, devendo em caso de atrasos justificar previamente, demonstrando a ausência de dolo ou culpa na ocorrência;13.8.Prestar garantia conforme estabelecido, caso exigida.
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- h) Prezar pela qualidade na execução do objeto.
- i) .Acatar as orientações do Órgão emanadas pelo fiscal de contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- k) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- l) Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- m) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório
- n) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto.
- o) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- p) Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- q) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto.
- ### 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- a) Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, sempre que necessário, para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- c) Impedir que terceiros executem o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

- d) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes, por intermédio de servidores designados para esse fim (gestor e fiscal de contrato).
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada para a boa execução do objeto.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidores designados legalmente como Representantes da Administração, que atestarão as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.
- h) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

9. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em caso de inexecução do objeto do contrato, erro, mora ou inadimplência parcial o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a imposição da multa, de acordo com a gravidade da infração: a) 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado; b) 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente, até o limite de 10 (dez) dias.

10.3 O valor da multa poderá ser deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo a mesmo Contrato, eventualmente existentes.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Processo: 17992222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3816f6d4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

COTAÇÃO DE PREÇO		PA Nº 026/2022	
NOME DA EMPRESA	RE Informática Eireli		
CNPJ	33495605/000150	TELEFONE	(35) 99026-1130
E-MAIL	adm@jennethaleden.com.br		
ENDEREÇO	Rua Renato Bittencourt, 169, Pedro Braga Alagoinhas		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE TELEFONIA E DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.	MÊS	10	3.020,00	30.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PABX INTERBRÁS 141	01
02	RAMAIS DE TELEFONE INTERBRÁS DE MESA PLENO	30
03	TELEFONE SEM FIO INTERBRÁS TS40	01
04	MESA 24 CANAIS ARCANO ARMD24 - FX	01
05	CAIXA DE SOM SUBWAFER PREMION TITSN	04
06	AMPLIFICADOR DE SOM LEADER PA 400	01
07	AMPLIFICADOR DE SOM APPOTER AK 1100	01
08	MICROFONES LAPELA DE MESA TSI - MMF102/302	17
09	MICROFONE LESON SM 59P4	11

1. DA EXECUÇÃO

O serviço a ser contratado deverá seguir as especificações abaixo:

- a. Sempre que requisitado, a contratada deverá disponibilizar um funcionário capacitado para realizar o acompanhamento do correto funcionamento do sistema de som; e telefônico da Câmara Municipal, devendo solucionar os problemas que eventualmente ocorrerem;
- b. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças que eventualmente devam ser substituídas, devendo ser adquiridas de terceiros, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado;
- c. Quando for necessária a reposição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento à parte, especificando detalhadamente o material a ser substituído, bem como sua quantidade, marca e valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte






da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

d. O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;

e. O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;

A. 4.2. O serviço englobará a assistência técnica dos aparelhos de som do plenário, da sala de Comissões Técnicas e das caixas de som que transmitem as sessões nos corredores.

B. 4.3. Os quantitativos acima são apenas estimativas, não sendo, portanto, de nenhuma forma, obrigatória a utilização total destes serviços por parte da Administração.

C. 4.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a. Manutenção preventiva é toda ação sistemática de controle e monitoramento com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos. A manutenção aumenta a confiabilidade e leva o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu da fábrica. Nela estão compreendidos os seguintes itens:

D. b. Revisar e detectar defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixas de som, multicabos, cabos de microfones, amplificadores, mesa de som, saída de áudio Hdmi, cabeamentos de linhas de áudio.

E. 4.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a. Corrigir os defeitos para restaurar as condições iniciais e ideais de operação do sistema de sonorização nos equipamentos, eliminando as fontes de falhas que possam existir. Incluem-se em manutenções corretivas:

b. Corrigir defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixa de som, multicabos, alto falantes, saída hdmi, cabeamento de linhas de áudio e demais equipamentos do sistema de som.

F. 4.6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

a. Reposição faz-se necessário quando a manutenção não é capaz de sanar o problema das peças utilizadas no âmbito do sistema de sonorização, a saber:

G. b. Potenciômetros e componentes eletrônicos para manutenção da mesa de som, amplificadores, multicabos, caixas de som, alto falante, microfones, plug canos, fiação, cabos hdmi, Leds, fontes, entre outros.

H. 4.7. DO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL

a. O serviço de acompanhamento presencial visa manter o profissional a disposição dentro do órgão auxiliando o servidor operador de som, sempre que necessário, diante de imprevistos que eventualmente possam acontecer no sistema de áudio e vídeo.

I. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h00min às 18h00min, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

EP
10



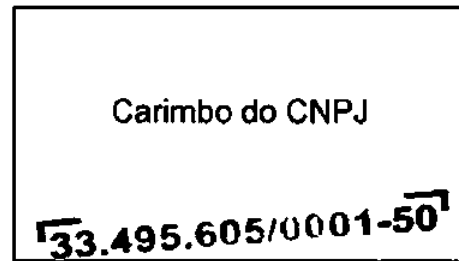
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

- J. Caso o equipamento necessite ser retirado da sede da Contratante, a Contratada deverá informar à Administração desta Casa a fim de que seja elaborado o Termo de Retirada e realizada a vistoria do bem, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do bem durante o período em que o equipamento estiver em sua sede.
- K. Os equipamentos poderão ser devolvidos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo a Contratante promover a elaboração do Termo de Devolução, verificando novamente as condições do equipamento.
- L. O prazo máximo em que o equipamento poderá permanecer na sede da contratada será de 5 (cinco) dias, podendo este ser prorrogado, mediante apresentação de motivo justo e aceito pela Administração.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.



RC INFORMÁTICA EIRELI
RUA DR. MURILO CAVALCANTE, 282
BARRIO - CEP: 45.011-270
ALAGOINHAS - BA

Rebeca Villa Flor de Souza

EP 11



COTAÇÃO DE PREÇO		PA Nº 026/2022
NOME DA EMPRESA	CRISTIANO LUIS SOARES DE SOUZA	
CNPJ	13.739.134/0001-35	TELEFONE
E-MAIL	CS-SUPORTE@HOTMAIL.COM	FAX
ENDEREÇO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, SANTA TERESINHA, 270	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE TELEFONIA E DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.	MÊS	10	3.170,00	31.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PABX INTERBRÂS 141	01
02	RAMAIS DE TELEFONE INTERBRÂS DE MESA PLENO	30
03	TELEFONE SEM FIO INTERBRÂS TS40	01
04	MESA 24 CANAIS ARCANO ARMD24 - FX	01
05	CAIXA DE SOM SUBWAFER PREMION TITSN	04
06	AMPLIFICADOR DE SOM LEADER PA 400	01
07	AMPLIFICADOR DE SOM APPOTER AK 1100	01
08	MICROFONES LAPELA DE MESA TSI - MMF102/302	17
09	MICROFONE LESON SM 59P4	11

1. DA EXECUÇÃO

O serviço a ser contratado deverá seguir as especificações abaixo:

- Sempre que requisitado, a contratada deverá disponibilizar um funcionário capacitado para realizar o acompanhamento do correto funcionamento do sistema de som e telefônico da Câmara Municipal, devendo solucionar os problemas que eventualmente ocorrerem;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças que eventualmente devam ser substituídas, devendo ser adquiridas de terceiros, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado;
- Quando for necessária a reposição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento à parte, especificando detalhadamente o material a ser substituído, bem como sua quantidade, marca e valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte

12



da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

d. O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;

e. O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;

A. 4.2. O serviço englobará a assistência técnica dos aparelhos de som do plenário, da sala de Comissões Técnicas e das caixas de som que transmitem as sessões nos corredores.

B. 4.3. Os quantitativos acima são apenas estimativas, não sendo, portanto, de nenhuma forma, obrigatória a utilização total destes serviços por parte da Administração.

C. 4.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a. Manutenção preventiva é toda ação sistemática de controle e monitoramento com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos. A manutenção aumenta a confiabilidade e leva o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu da fábrica. Nela estão compreendidos os seguintes itens:

D. b. Revisar e detectar defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixas de som, multicabos, cabos de microfones, amplificadores, mesa de som, saída de áudio Hdmi, cabeamentos de linhas de áudio.

E. 4.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a. Corrigir os defeitos para restaurar as condições iniciais e ideais de operação do sistema de sonorização nos equipamentos, eliminando as fontes de falhas que possam existir. Incluem-se em manutenções corretivas:

b. Corrigir defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixa de som, multicabos, alto falantes, saída hdmi, cabeamento de linhas de áudio e demais equipamentos do sistema de som.

F. 4.6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS


a. Reposição faz-se necessário quando a manutenção não é capaz de sanar o problema das peças utilizadas no âmbito do sistema de sonorização, a saber:

G. b. Potenciômetros e componentes eletrônicos para manutenção da mesa de som, amplificadores, multicabos, caixas de som, alto falante, microfones, plug canos, fiação, cabos hdmi, Leds, fontes, entre outros.

H. 4.7. DO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL

a. O serviço de acompanhamento presencial visa manter o profissional a disposição dentro do órgão auxiliando o servidor operador de som, sempre que necessário, diante de imprevistos que eventualmente possam acontecer no sistema de áudio e vídeo.

I. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h00min às 18h00min, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

 13

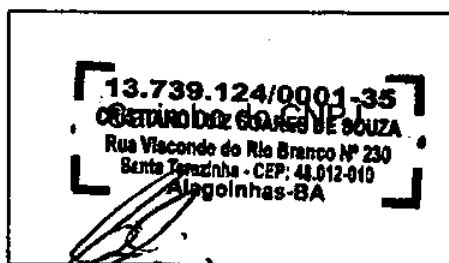


CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



- J. Caso o equipamento necessite ser retirado da sede da Contratante, a Contratada deverá informar à Administração desta Casa a fim de que seja elaborado o Termo de Retirada e realizada a vistoria do bem, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do bem durante o período em que o equipamento estiver em sua sede.
- K. Os equipamentos poderão ser devolvidos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo a Contratante promover a elaboração do Termo de Devolução, verificando novamente as condições do equipamento.
- L. O prazo máximo em que o equipamento poderá permanecer na sede da contratada será de 5 (cinco) dias, podendo este ser prorrogado, mediante apresentação de motivo justo e aceito pela Administração.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.



92

14



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3816fdd4d-3416-4eeb-857b-10a0a724127b

COTAÇÃO DE PREÇO		PA Nº 026/2022	
NOME DA EMPRESA	SILVA E SALES LTDA		
CNPJ	06.076.844/0001-00	TELEFONE	(75) 999533999
E-MAIL	JO.MP.NIMA@HOTMAIL.COM	FAX	(75) 99953-3999
ENDEREÇO	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, N: 20, CENTRO - ALAGOINHAS		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE TELEFONIA E DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.	MÊS	10	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PABX INTERBRÁS 141	01
02	RAMAIS DE TELEFONE INTERBRÁS DE MESA PLENO	30
03	TELEFONE SEM FIO INTERBRÁS TS40	01
04	MESA 24 CANAIS ARCANO .RMD24 - FX	01
05	CAIXA DE SOM SUBWAFER PREMION TITSN	04
06	AMPLIFICADOR DE SOM LEADER PA 400	01
07	AMPLIFICADOR DE SOM APPOTER AK 1100	01
08	MICROFONES LAPELA DE MESA TSI - MMF102/302	17
09	MICROFONE LESON SM 59P4	11

1. DA EXECUÇÃO

O serviço a ser contratado deverá seguir as especificações abaixo:

- Sempre que requisitado, a contratada deverá disponibilizar um funcionário capacitado para realizar o acompanhamento do correto funcionamento do sistema de som e telefônico da Câmara Municipal, devendo solucionar os problemas que eventualmente ocorrerem;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças que eventualmente devam ser substituídas, devendo ser adquiridas de terceiros, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado;
- Quando for necessária a reposição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento à parte, especificando detalhadamente o material a ser substituído, bem como sua quantidade, marca e valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte

15



da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

d. O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;

e. O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;

A. 4.2. O serviço englobará a assistência técnica dos aparelhos de som do plenário, da sala de Comissões Técnicas e das caixas de som que transmitem as sessões nos corredores.

B. 4.3. Os quantitativos acima são apenas estimativas, não sendo, portanto, de nenhuma forma, obrigatória a utilização total destesserviçospor parte da Administração.

C. 4.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a. Manutenção preventiva é toda ação sistemática de controle e monitoramento com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos. A manutenção aumenta a confiabilidade e leva o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu da fábrica. Nela estão compreendidos os seguintes itens:

D. b. Revisar e detectar defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixas de som, multicabos, cabos de microfones, amplificadores, mesa de som, saída de áudio Hdmi, cabeamentos de linhas de áudio.

E. 4.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a. Corrigir os defeitos para restaurar as condições iniciais e ideais de operação do sistema de sonorização nos equipamentos, eliminando as fontes de falhas que possam existir. Incluem-se em manutenções corretivas:

b. Corrigir defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixa de som, multicabos, alto falantes, saída hdmi, cabeamento de linhas de áudio e demais equipamentos do sistema de som.

F. 4.6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

a. Reposição faz-se necessário quando a manutenção não é capaz de sanar o problema das peças utilizadas no âmbito do sistema de sonorização, a saber:

G. b. Potenciômetros e componentes eletrônicos para manutenção da mesa de som, amplificadores, multicabos, caixas de som, alto falante, microfones, plug canos, fiação, cabos hdmi, Leds, fontes, entre outros.

H. 4.7. DO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL

a. O serviço de acompanhamento presencial visa manter o profissional a disposição dentro do órgão auxiliando o servidor operador de som, sempre que necessário, diante de imprevistos que eventualmente possam acontecer no sistema de áudio e vídeo.

I. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h00min às 18h00min, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



- J. Caso o equipamento necessite ser retirado da sede da Contratante, a Contratada deverá informar à Administração desta Casa a fim de que seja elaborado o Termo de Retirada e realizada a vistoria do bem, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do bem durante o período em que o equipamento estiver em sua sede.
- K. Os equipamentos poderão ser devolvidos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo a Contratante promover a elaboração do Termo de Devolução, verificando novamente as condições do equipamento.
- L. O prazo máximo em que o equipamento poderá permanecer na sede da contratada será de 5 (cinco) dias, podendo este ser prorrogado, mediante apresentação de motivo justo e aceito pela Administração.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.



ES
17



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Processo Administrativo nº 026/2022 e Convite nº. 006/2022 e seus anexos.

Conforme solicitação expressada no despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação, preso no Processo Administrativo nº 026/2022, que nos foi enviado, informamos que, de acordo com o que fundamenta a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, emitimos neste momento o parecer favorável, para o processo administrativo, acima epigrafado, como também, para a minuta de instrumento convocatório e de termo contratual, em razão destes documentos guardarem regularidade com o que preceitua a referida Lei, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências, discriminações ou restrições de participação de interessados no certame.

Desta forma, as minutas podem ser adotadas nas suas íntegras.

Salvo melhor juízo, é o nosso Parecer.

Alagoinhas, 03 de Março de 2022.


Geraldo Cruz Moreira Junior.
Procurador Jurídico



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2022

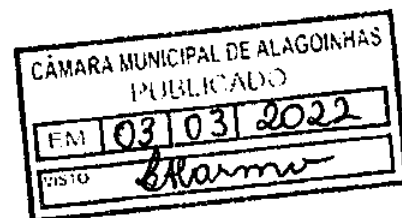
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, conforme edital e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **17 de março de 2022, às 09 horas**, (sessão de abertura), em sua sede, situada no Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas, Estado da Bahia, realizará Licitação, pela modalidade CONVITE do tipo menor preço global, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, conforme edital e seus anexos, em observância à Lei Federal N.º 8.666/93, e alterações das Leis N.ºs 8.883/93 e 9.648/93, e conforme as especificações e condições constantes no Edital de Licitação.

O Edital poderá ser obtido com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado.

Alagoinhas, 03 de março de 2022.


Elisângela dos Barbosa Brito
Presidente da COPEL





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Alagoinhas, 03 de março de 2022.

Convite nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, conforme edital e seus anexos.

Senhor(a),

Convidamos V. Sa., a apresentar proposta de preços e demais condições destinadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, conforme edital e seus anexos.**

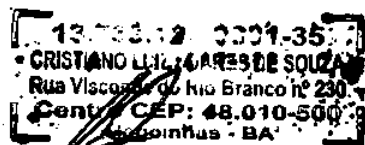
A proposta deverá ser apresentada em ENVELOPES (Envelope "A" – contendo a documentação solicitada e Envelope "B" – contendo a proposta de preço), lacrados, a serem entregues, datados e assinados no dia **17 de março de 2022, às 09 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

Alagoinhas, 03 de março de 2022.


Elisângela dos Barbosa Brito
Presidente da COPEL

Recebido, em 03 2022.



Assinatura e Carimbo da Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Alagoinhas, 03 de março de 2022.

Convite nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, conform~ edital e seus anexos.

Senhor(a),

Convidamos V. Sa., a apresentar proposta de preços e demais condições destinadas à, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, conforme ed'tal e seus anexos.**


A proposta deverá ser apresentada em ENVELOPES (Envelope "A" – contendo a documentação solicitada e Envelope "B" – contendo a proposta de preço), lacrados, a serem entregues, datados e assinados no dia **17 de março de 2022, às 09 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

Alagoinhas, 03 de março de 2022.


Elisângela dos Barbossa Brito
Presidente da COPEL

Recebido, em 04/03/ 2022.


Assinatura e Carimbo da Empresa

Rebeca Villa Flor de Souza
Proprietária

33.495.605/0001-50

RC INFORMÁTICA EIRELI

RUA DR. MURILO CAVALCANTE, 282
BARREIRO - CEP. 48.071-270
ALAGOINHAS - BA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Alagoinhas, 03 de março de 2022.

Convite nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, conforme edital e seus anexos.

Senhor(a),

Convidamos V. Sa., a apresentar proposta de preços e demais condições destinadas à, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, conforme edital e seus anexos.**

A proposta deverá ser apresentada em ENVELOPES (Envelope "A" – contendo a documentação solicitada e Envelope "B" – contendo a proposta de preço), lacrados, a serem entregues, datados e assinados no dia **17 de março de 2022, às 09 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

Alagoinhas, 03 de março de 2022.


Elisângela dos Barbosa Brito
Presidente da COPEL

Recebido, em 4/03/2022.


Assinatura e Carimbo da Empresa

06.076.844/0001-00
SILVA & SALES LTDA
Rua Conselheiro Saraiva, 20, Sala 02
Centro CEP 48.040-000
Alagoinhas - BA



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 004/2022, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação do objeto especificado no item 01 (um) deste Convite, cuja abertura dar-se-á no dia 17 de Março de 2022, às 09 horas, horário do Estado da Bahia, na sala da Comissão de Licitação, situada no Câmara Municipal de Alagoinhas – Na sala da Comissão de Licitação, situada no Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas, Estado da Bahia.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. – Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, conforme este edital e seus anexos.

2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. – De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, item I, a presente licitação é do tipo **Menor preço global**, e execução no regime de empreitada por preço unitário.

3 – DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. – O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2. – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.1. – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.3. – Nenhum representante poderá representar mais de uma licitante.

3.4. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1. – O representante da Empresa deverá apresentar credencial, em original, com papel timbrado do licitante, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.

4.2. – A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

o Dia: 17/03/2022, às 09 horas, Horário do Estado da Bahia,

Local: Sala de Reuniões da COPEL, Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas, Estado da Bahia.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. – As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes opacos, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope “A”- Habilitação e Envelope “B” – Proposta de Preço.



7 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

7.1 Os participantes que apresentarem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Divisão de Compras da Câmara Municipal de Alagoinhas, estão desobrigados de apresentar os documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “e” do item 7.2 deste Edital.

7.2 Os demais interessados não cadastrados na Câmara Municipal de Alagoinhas, poderão participar do certame, devendo obrigatoriamente apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa com o INSS;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- e) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Públicas: Municipal, Estadual e Federal (Incluindo Certidão da Dívida Ativa da União);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) conforme constante do Anexo III;
- h) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

7.3 O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá(ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada da original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.

7.4 Iniciada a abertura dos envelopes “A” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.5 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope “A”), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope “B” (Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)

8.1. – A Proposta de Preço deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, bem como: telefone/ou fax para contato;
- d) Preço unitário e preço total;
- e) Data e assinatura do sócio ou representante legal;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2 A Proposta de Preço deverá estar em original, datilografado ou digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

8.4 Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

9 – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

9.1. – Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato não sendo reajustados automaticamente, os reajustamentos de preços do objeto



contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

9.2. - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para um ano da data do pedido de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.4. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.5. – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após um ano e seis meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

11.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

11.3 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. – A comissão considerará vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

12.2. – Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço global, de acordo com o subitem 13.1.

12.3. – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para qual todas as empresas serão convocadas através aviso fixado na sede da Câmara Municipal de Alagoinhas.

12.4. – Serão desclassificadas as propostas que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, as que não obedecerem às regras contidas no item 6 e 8 deste Edital, e ainda, as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações técnicas do bem licitado.

12.5. – Serão consideradas como manifestamente inexeqüíveis, para fins de desclassificação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. – O objeto do presente CONVITE correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 01

Projeto Atividades: 2002

Elemento de Despesa: 33.90.39

14 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. – O prazo para execução total dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir da autorização do serviço.

14.2. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – PENALIDADES:

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou



entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Alagoinhas de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Diretores.

16 – DOS RECURSOS

16.1. – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas, Estado da Bahia. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por fax, e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. – A Câmara Municipal de Alagoinhas se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe às firmas direito a qualquer indenização.

17.2. – Não havendo expediente na Câmara Municipal de Alagoinhas no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

17.3. – O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Câmara Municipal de Alagoinhas através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo. O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.4. – Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas, Estado da Bahia.

Alagoinhas, 03 de março de 2022.


Elisângela Barbosa Brito
Presidente da COPEL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 visando à necessidade de atender as demandas dos gabinetes e setores administrativos da Casa Legislativa, através do pleno funcionamento dos equipamentos de áudio e som, e sistema de telefonia, conforme planilha.

3. DESCRITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE TELEFONIA E DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.	MÊS	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PABX INTERBRÁS 141	01
02	RAMAIS DE TELEFONE INTERBRÁS DE MESA PLENO	30
03	TELEFONE SEM FIO INTERBRÁS TS40	01
04	MESA 24 CANAIS ARCANO ARMD24 – FX	01
05	CAIXA DE SOM SUBWAFER PREMION TITSN	04
06	AMPLIFICADOR DE SOM LEADER PA 400	01
07	AMPLIFICADOR DE SOM APPOTER AK 1100	01
08	MICROFONES LAPELA DE MESA TSI – MMF102/302	17
09	MICROFONE LESON S.M 59P4	11

4. DA EXECUÇÃO

O serviço a ser contratado deverá seguir as especificações abaixo:

- Sempre que requisitado, a contratada deverá disponibilizar um funcionário capacitado para realizar o acompanhamento do correto funcionamento do sistema de som e telefônico da Câmara Municipal, devendo solucionar os problemas que eventualmente ocorrerem;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças que eventualmente devam ser substituídas, devendo ser adquiridas de terceiros, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado;
- Quando for necessária a reposição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento à parte, especificando detalhadamente o material a ser substituído, bem como sua quantidade, marca e valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;



e. O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;

4.2. O serviço englobará a assistência técnica dos aparelhos de som do plenário, da sala de Comissões Técnicas e das caixas de som que transmitem as sessões nos corredores.

4.3. Os quantitativos acima são apenas estimativas, não sendo, portanto, de nenhuma forma, obrigatória a utilização total destes serviços por parte da Administração.

4.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a. Manutenção preventiva é toda ação sistemática de controle e monitoramento com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos. A manutenção aumenta a confiabilidade e leva o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu da fábrica. Nela estão compreendidos os seguintes itens:

b. Revisar e detectar defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixas de som, multicabos, cabos de microfones, amplificadores, mesa de som, saída de áudio Hdmi, cabeamentos de linhas de áudio.

4.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a. Corrigir os defeitos para restaurar as condições iniciais e ideais de operação do sistema de sonorização nos equipamentos, eliminando as fontes de falhas que possam existir. Incluem-se em manutenções corretivas:

b. Corrigir defeitos em cabos, plugs, microfones, periféricos, caixa de som, multicabos, alto falantes, saída hdmi, cabeamento de linhas de áudio e demais equipamentos do sistema de som.

4.6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

a. Reposição faz-se necessário quando a manutenção não é capaz de sanar o problema das peças utilizadas no âmbito do sistema de sonorização, a saber:

b. Potenciômetros e componentes eletrônicos para manutenção da mesa de som, amplificadores, multicabos, caixas de som, alto falante, microfones, plug canos, fiação, cabos hdmi, Leds, fontes, entre outros.

4.7. DO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL

a. O serviço de acompanhamento presencial visa manter o profissional a disposição dentro do órgão auxiliando o servidor operador de som, sempre que necessário, diante de imprevistos que eventualmente possam acontecer no sistema de áudio e vídeo.

a) O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h00min às 18h00min, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

b) Caso o equipamento necessite ser retirado da sede da Contratante, a Contratada deverá informar à Administração desta Casa a fim de que seja elaborado o Termo de Retirada e realizada a vistoria do bem, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do bem durante o período em que o equipamento estiver em sua sede.

c) Os equipamentos poderão ser devolvidos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo a Contratante promover a elaboração do Termo de Devolução, verificando novamente as condições do equipamento.

d) O prazo máximo em que o equipamento poderá permanecer na sede da contratada será de 5 (cinco) dias, podendo este ser prorrogado, mediante apresentação de motivo justo e aceito pela Administração.



5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados na Sede ou em local indicado pela Contratante.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, após efetivo aceite da Contratante dos serviços, podendo ocorrer em até 30 (trinta) após a execução, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.

6.2 Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo Contratado, de suas obrigações.

6.3 Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. A Contratante reterá dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos de Lei, os tributos a que estiver obrigado pela legislação.

6.4 Havendo erro nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao Contratado para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço.

6.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do Contratado, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não caucionar ou utilizar o contrato a/com terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações determinadas, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
- c) Desempenhar os trabalhos por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados; 13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.
- d) Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) Iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir rigorosamente todos os prazos estipulados, devendo em caso de atrasos justificar previamente, demonstrando a ausência de dolo ou culpa na ocorrência; 13.8. Prestar garantia conforme estabelecido, caso exigida.
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- h) Prezar pela qualidade na execução do objeto.



- i) Acatar as orientações do Órgão emanadas pelo fiscal de contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- k) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- l) Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- m) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório
- n) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto.
- o) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- p) Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- q) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, sempre que necessário, para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- c) Impedir que terceiros executem o objeto.
- d) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes, por intermédio de servidores designados para esse fim (gestor e fiscal de contrato).
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada para a boa execução do objeto.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidores designados legalmente como Representantes da Administração, que atestarão as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.
- h) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

9. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em caso de inexecução do objeto do contrato, erro, mora ou inadimplência parcial o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a imposição da multa, de acordo com a gravidade da infração: a) 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fddd-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

contratado; b) 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente, até o limite de 10 (dez) dias.

10.3 O valor da multa poderá ser deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo a mesmo Contrato, eventualmente existentes.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc. 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 38f6fddd-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

ANEXO I A

Alagoinhas, xx de xxxxxxxx de 2022.

À Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Convite nº 006/2022

Assunto: Proposta de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, conforme especificações do edital.

Sr. Presidente,
Atendendo a solicitação desta conceituada Câmara Municipal de Vereadores, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	Mês	10		
Valor total					
Valor total por extenso:					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do Contrato: até 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob número nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. José Cleto dos Santos Filho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a, inscrita no CNPJ sob n.º, situada, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo n.º 027/2022 e na Licitação CONVITE n.º 006/2022, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

- a) Edital de Licitação Modalidade CONVITE n.º 006/2022 - COPEL e seus anexos;
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE n.º 006/2022, devidamente Homologada pelo Sr. PRESIDENTE, em .../2022 e fulcrado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	MÊS	10		
Valor total					
Valor total por extenso:					

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Administração, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- b) executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços/fornecimentos de primeira qualidade;
- c) atender no prazo estipulado, às ordens de serviço/fornecimento emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- d) credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Executar o serviço no prazo de validade do contrato, podendo ser realizado em final de semana e feriados, devendo a contratada informar a Contratante os horários de início e término do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com a Câmara Municipal de Alagoinhas de Alagoinhas, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- d) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo até 31 de dezembro de 2022, tendo como termo inicial a data de assinatura da presente avença, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se à o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Projetos Técnicos efetivamente realizados e aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. – O preço global para a execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.



CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – Os preços acertados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato não sendo reajustados automaticamente, os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.2. - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para um ano da data do pedido de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

8.4. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

8.5. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após um ano e seis meses da data do pedido de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

9.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9.3 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a Diretoria Administrativa, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Projeto Atividade: 2002

Elemento Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a CONTRATADO direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento de s "Ordens de Serviços/Fornecimento" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à CONTRATADA o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela CONTRATADA ou CONTRATANTE serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE



16.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Alagoinhas de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a. superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b. interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c. impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, de de 2022.

José Cleto dos Santos Filho
Presidente

Contratada



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no Convite nº 006/2022- COPEL, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

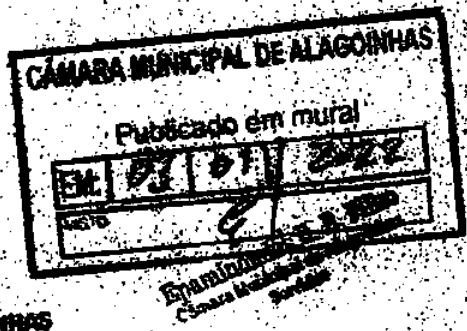
Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



Processo: 1799222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 38161d4d-3416-4eb-8b7b-10a0a724127b

PORTARIA Nº. 004/2022.

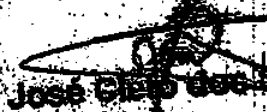
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Resolução nº. 264/03 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alagoinhas, composta pelos servidores: Eliângela Barbosa Brito - Presidente; Antonio José Caldera da Silva Júnior - Membro; Judas Tadeu Araújo da Costa - Membro e Maria da Conceição Soares Santos - Membro Suplente, para executarem os processos licitatórios pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alagoinhas, 03 de janeiro de 2022.


José Cleto dos Santos Filho
Presidente.



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

CREDENCIAMENTO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Processo: 1799222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a08724127b

Identificação

Nome Empresarial
CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA 90659015587

Nome do Empresário
CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade
0637366409

Orgão Emissor
SSP

UF Emissor
BA

CPF
906.590.155-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
01/06/2011

Número de Registro

CNPJ
13.739.124/0001-35

Endereço Comercial

CEP
48010-500
Bairro
SANTA TEREZINHA

Logradouro
RUA VISCONDE RIO BRANCO
Município
ALACÓJINHAS

Número
230
UF
BA
Complemento
CASA

Atividades

Data de Início de Atividades
01/06/2011

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME32294598

Número do Identificador
00090659015587

Data de Emissão
08/03/2022

Handwritten signatures and initials

44




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**B
A**

NOME
CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
637366409 SSP BA

CPF
906.590.155-87

DATA NASCIMENTO
10/10/1976



FILIAÇÃO
JOSE LUIZ PEREIRA DE SOUZA
MARIA DOROTEA SOARES DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
E

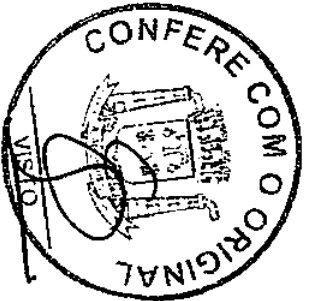
Nº REGISTRO
2778288912

VALIDADE
23/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/12/1997



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2146097580



45

[Assinatura]



OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALAGOINHAS, BA

DATA EMISSÃO
05/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

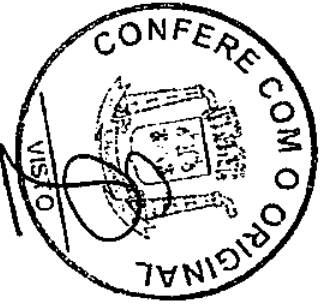
61844816616
BA511095295

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

ENF

2146097580



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RC INFORMÁTICA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/06/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 969.395.835-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0851040004, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48071270, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial RC INFORMÁTICA EIRELI e nome fantasia TEMNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.071-270.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS

Req: 81900000467072



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97854051 em 30/04/2019
Protocolo 196765536 de 30/04/2019
Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220546803789582
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

43



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RC INFORMÁTICA EIRELI**

DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Req: 81900000467072



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97854051 em 30/04/2019
Protocolo 196765536 de 30/04/2019
Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435
Este documento pode ser verificado em <http://reg.in.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220546803789582
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

48



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RC INFORMÁTICA EIRELI**

econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ALAGOINHAS/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ALAGOINHAS/BA, 25 de abril de 2019.

Renilda Costa Villa Flor de Souza
RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA

Reg: 81900000467072



Página 3

PK *EM*



UP

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RC INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 33.495.605/0001-50



Processo: 17992022 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/06/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE. CPF nº 969.395.835-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0851040004 SSP - BA, residente e domiciliada na RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48071270, BRASIL.

Titular da empresa de nome RC INFORMÁTICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600386435, com sede Rua Murilo Cavalcante, 282, Barreiro Alagoinhas, BA, CEP 48071270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.495.605/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para REBECA VILLA FLOR DE SOUZA admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/2002, SOLTEIRA, COMERCIANTE. CPF nº 076.647.805-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2067036513, SSP- BA, residente e domiciliada na RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48071270, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a REBECA VILLA FLOR DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/2002, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 076.647.805-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2067036513 SSP - BA, residente e domiciliada na RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48071270, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS/BA.

Req: 81000000430635

Página 1



[Handwritten signatures and initials]



Certifico o Registro sob o nº 97985717 em 08/05/2020
Protocolo 204341817 de 08/05/2020
Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 206438618925586
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten initials]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RC INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 33.495.605/0001-50



Processo: 1799222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALAGOINHAS/BA, 29 de abril de 2020.

1º OFÍCIO
1º OFÍCIO

Renilda Costa Villa Flor de Souza
RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA

Rebeca Villa Flor de Souza
REBECA VILLA FLOR DE SOUZA

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO - BANHA
Rua 12 - nº 12 - Vila das Palmeiras - Alagoas - CEP: 57010-000
Fone: (32) 3171-3022 - E-mail: cartorio@alagoas.br

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 (modelo) de RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA (4712) REBECA VILLA FLOR DE SOUZA (4712)
Emolp: R\$ 5,00 Taxa: R\$ 5,30 Total: R\$ 10,30

Em testemunho /) da verdade.
MARCELO CAVALHEIRO SANTIAGA DA SILVA - Escrivão
Alagoas - BA - 29/04/2020
Selo(s): 1876 AB 878622 e 1876 AB 678622
Consulta: www.cartorioalagoas.com.br

Marcelo Cavaleiro Santiago da Silva
Escrivão
CARTÓRIO DE NOTAS

Req: 81000000430635



Página 2

[Handwritten signatures]



Certifico o Registro sob o nº 97965717 em 08/05/2020
Protocolo 204341817 de 08/05/2020
Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 206438698925586
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020
por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten initials]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA RC INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 33.495.605/0001-50



Processo: 1799222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3816fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a08724127b

REBECA VILLA FLOR DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/2002, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 076.647.805-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2067036513, SSP - BA, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO ARIAS, 106, JARDIM PEDRO BRAGA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48080-100, BRASIL.

Titular da empresa de nome RC INFORMÁTICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600386435, com sede Rua Murilo Cavalcante, 282, Barreiro Alagoinhas, BA, CEP 48071270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.495.605/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA RENATO BITTENCOURT, 169, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.070-420.

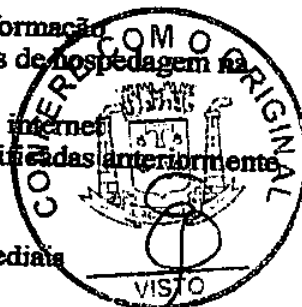
OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUPORTE PARA CIRCUITOS DE DADOS; SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSOS.

CNAE FISCAL

- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Req: 81100001528430



Página 1

Rouza *[Handwritten signature]*

Certifico o Registro sob o nº 98129023 em 05/11/2021
Protocolo 217543359 de 05/11/2021
Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 259799692774437
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



52
50

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA RC INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 33.495.605/0001-50



Processo: 1799222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eb-8b7b-10a0a724127b

- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALAGOINHAS/BA, 04 de novembro de 2021.

Rebeca Villa Flor de Souza

REBECA VILLA FLOR DE SOUZA



Req: 81100001528430

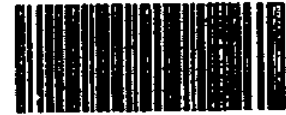
Página 2

pk *JK*



Certifico o Registro sob o nº 98129023 em 05/11/2021
Protocolo 217543359 de 05/11/2021
Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600388435
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 259799632774437
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021
por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

SB



204341817



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RC INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	204341817 - 08/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600386435
 CNPJ 33.495.605/0001-50
 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97965717 DE 08/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/05/2020



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

PK
[Signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/05/2020

Certifico o Registro sob o nº 97965717 em 08/05/2020

Protocolo 204341817 de 08/05/2020

Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>

Chancela 206438698925586

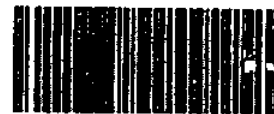
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Signature]

504



217543359



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RC INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	217543359 - 05/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600386435
CNPJ 33.495.605/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98129023 DE 05/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 05/11/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98129023 em 05/11/2021

Protocolo 217543359 de 05/11/2021

Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 259799692774437

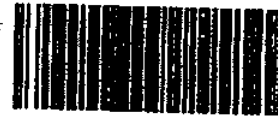
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/11/2021



55



196765536



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

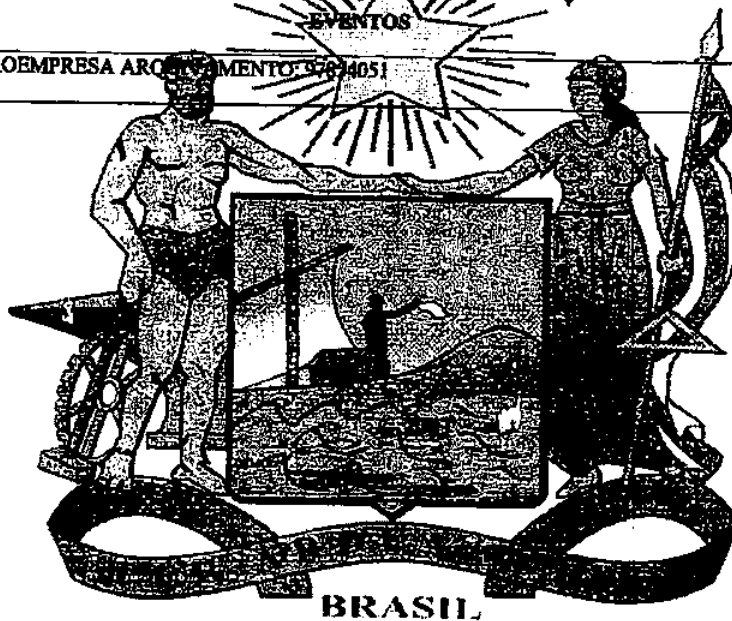
NOME DA EMPRESA	RC INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	196765536 - 30/04/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600386435
 CNPJ 33.495.605/0001-50
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019

ESTADO DA BAHIA
 EVENTOS

915 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97854051



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97854051 em 30/04/2019

Protocolo 196765536 de 30/04/2019

Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220546803789582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

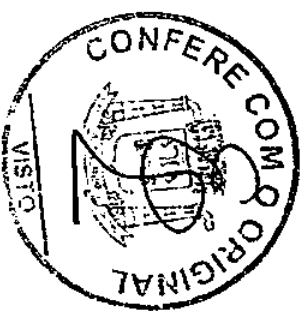
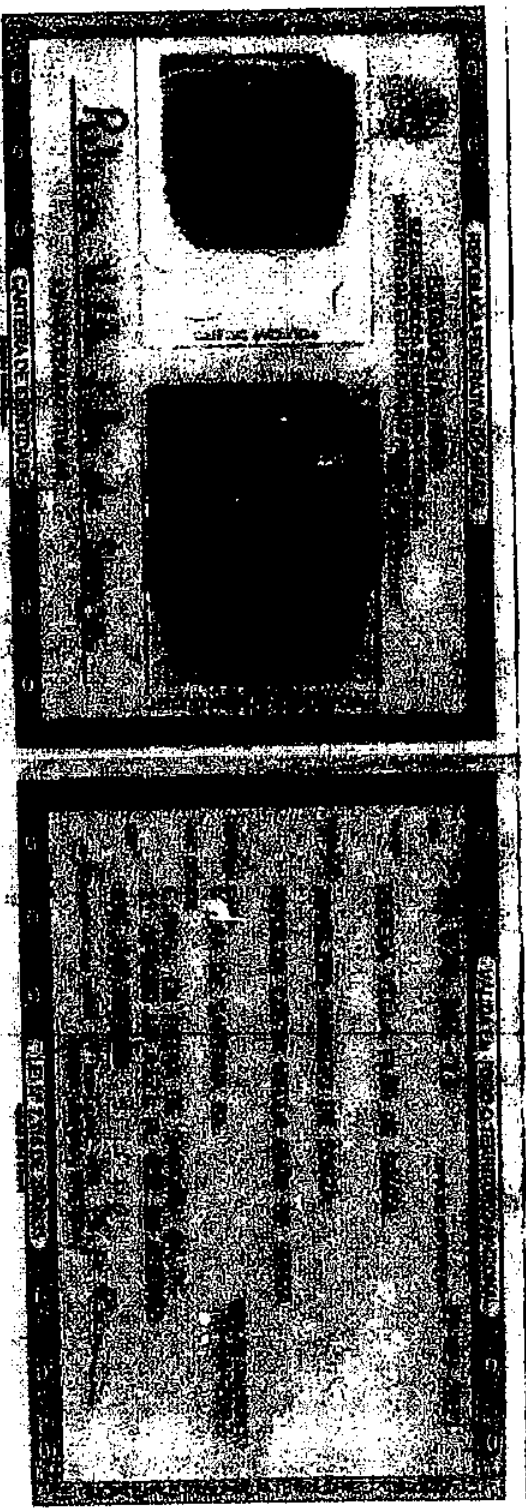
30/04/2019



56



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b



Handwritten signature or initials

Handwritten initials or mark



CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA, Brasileiro, Casado Comunhão parcial de bens natural de Alagoínas-Ba, Nascido em 31/12/1963, Comerciante, residente e domiciliado Rua Professor Mauricio Teles, n.º 895, Centro em Alagoínas-Ba, CEP: 48040-300 portador do RG 0164570983 SSP/BA e CPF 378.468.175-15 e **JOCELIA DA SILVA SALES** Brasileira, Solteira, natural de Catu-Ba, nascida em 15/09/1976, comerciante residente e domiciliada Rua Professor Mauricio Teles, n.º 895, Centro em Alagoínas-Ba CEP: 48040-300 portadora do CI n.º 0868867427 SSP/Ba e CPF nº 025.074.655-73 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) - CLÁUSULA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SILVA & SALES LTDA** e terá sua sede e domicilio à Rua Conselheiro Saraiva, n.º 20, Sala 06, Centro em Alagoínas-Ba, CEP: 48010-020.

2ª) - CLÁUSULA - O Capital social será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA	11.400	96	11.400,00
JOCELIA DA SILVA SALES	800	5	600,00
TOTAL	12.000		12.000,00

3ª) - CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) - CLÁUSULA - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) - CLÁUSULA - O objeto da Sociedade será:

- a) Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática.
- b) Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos de informática.

6ª) - CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) - CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá **PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) - CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





Continuação do Contrato Social Silva & Sales Ltda.

9ª) - CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª) - CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) - CLÁUSULA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) - CLÁUSULA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

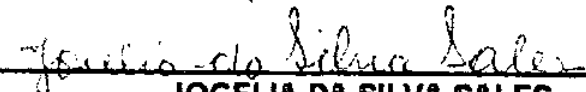
13ª) - CLÁUSULA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

14ª) - CLÁUSULA - Fica eleito o foro de Alagoinhas-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justo e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Alagoinhas-Ba., 14 de janeiro de 2004:



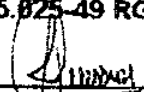
PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA


JOCELIA DA SILVA SALES


Testemunhas:



VALDIMIRO FERREIRA FILHO
CPF: 072.375.825-49 RG: 13615116040-SSP-BA.

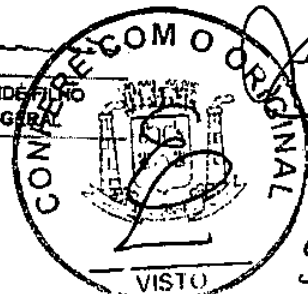


FÁBIO DA CRUZ MESSIAS
CPF: 932.037.565-87 RG: 0543554198 SSP/BA

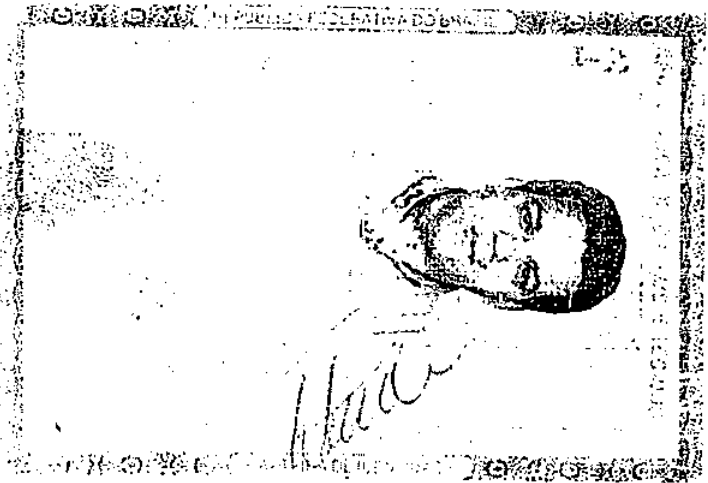
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2004
SOB Nº: 29202850868
Protocolo: 04/016334-2

SILVA & SALES LTDA

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL



59



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01645709 93 07/04/2022

PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA

JOSE DANTAS DA SILVA
ESTHER SOUZA DA SILVA

ALAGOINHAS BA 31/12/963

CER-CAS CM-ALAGOINHAS BA

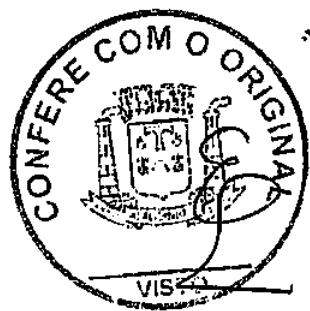
DST-1 OFICIO L-07B F-583 R-003153

378468175 15

CONFERE COM O ORIGINAL

VIS

Progressor: 1799222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
 FileDoc: sem Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten number 50



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

HABILITAÇÃO

Three handwritten signatures in black ink, positioned vertically on the right side of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.

CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA, Brasileiro, Casado Comunhão parcial de bens natural de Alagoins-Ba, Nascido em 31/12/1963, Comerciante, residente e domiciliado Rua Professor Mauricio Teles, n.º 895, Centro em Alagoins-Ba, CEP: 48040-300 portador do RG 0164570993 SSP/BA e CPF 378.468.175-15 e **JOCELIA DA SILVA SALES** Brasileira, Solteira, natural de Catu-Ba, nascida em 15/09/1976, comerciante residente e domiciliada Rua Professor Mauricio Teles, n.º 895, Centro em Alagoins-Ba CEP: 48040-300 portadora do CI n.º 0858867427 SSP/Ba e CPF nº 025.074.656-73 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) - CLÁUSULA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SILVA & SALES LTDA** e terá sua sede e domicílio à Rua Conselheiro Saraiva, n.º 20, Sala 06, Centro em Alagoins-Ba, CEP: 48010-020.

2ª) - CLÁUSULA - O Capital social será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA	11.400	95	11.400,00
JOCELIA DA SILVA SALES	600	5	600,00
TOTAL	12.000		12.000,00

3ª) - CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) - CLÁUSULA - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) - CLÁUSULA - O objeto da Sociedade será:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática.
- Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos de informática.

6ª) - CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) - CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá **PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) - CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





Continuação do Contrato Social Silva & Sales Ltda.

Processo: 179929222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 38f6f44d-3416-4eb-8b7b-10a0a724127b

9ª) - CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª) - CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) - CLÁUSULA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) - CLÁUSULA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


13ª) - CLÁUSULA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

14ª) - CLÁUSULA - Fica eleito o foro de Alagoinhas-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justo e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Alagoinhas-Ba., 14 de janeiro de 2004:




PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA


JOCELIA DA SILVA SALES

Testemunhas:



VALDIVINO FERREIRA FILHO
CPF: 072.375.025-49 RG: 13615116040-SSP-BA.



FÁBIO DA CRUZ MESSIAS
CPF: 932.037.565-87 RG: 0543554198 SSP/BA

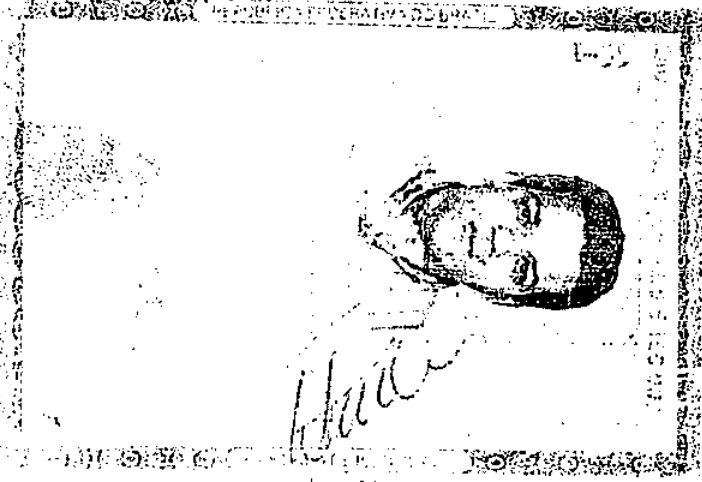
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2004
SOB Nº: 29202650868
Protocolo: 04/016334-2

SILVA & SALES LTDA

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL



63



VALIDAÇÃO DO TÍTULO DE IDENTIDADE

01645709 93 07/04

PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA

JOSE DANTAS DA SILVA
ESTHER SOUZA DA SILVA

ALAGOINHAS BA 31/12/963

CER-CAS CM-ALAGOINHAS BA

DST-1 OFICIO L-07B F-583 R-003153

378468175 15

CONFERE COM O ORIGINAL

VISTO

Processo: 1799222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32

Id: 3816f64d-3416-4eeb-8b7b-1080a724127b



Handwritten signature and initials.

Handwritten number '64'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.076.844/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2004
NOME EMPRESARIAL SILVA & SALES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFO-SERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUARO R CONSELHEIRO SARAIVA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 48.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHAS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Processo: 1799222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc>: seam Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-857b-10a0a724127b

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 09:25:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA & SALES LTDA
CNPJ: 06.076.844/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:17 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **AAF5.77D9.957A.A3BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221309405

RAZÃO SOCIAL SILVA & SALES LTDA ✓	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063.088.800	CNPJ 06.076.844/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 394/2022.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome:		C.G.A	C.N.P.J
SILVA E SALES LTDA ✓		929120	06.076.844/0001-00
Endereço:			
. CONSELHEIRO SARAIVA, Nº 20			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CENTRO	48010020	ALAGOINHAS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 10/02/2022

Certidão válida até: 11/05/2022

Identificador Web: 95941.394.20220210.S40.262292
 www.alagoinhas.ba.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.076.844/0001-00
Razão Social: SILVA E SALES LTDA ✓
Endereço: R CONSELHEIRO SARAIVA 20 SALA 06 / CENTRO / ALAGOINHAS / BA /
48010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022030500584138062300 ✓

Informação obtida em 16/03/2022 09:14:17 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA & SALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.076.844/0001-00

Certidão n°: 8620703/2022

Expedição: 16/03/2022, às 09:25:20

Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILVA & SALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.076.844/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fdd4-3416-4e6b-8b7b-10a0a724127b

Identificação

Nome Empresarial

CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA 90659015587

Nome do Empresário

CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

0637366409

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

906.590.155-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/06/2011

Número de Registro

CNPJ

13.739.124/0001-35

Endereço Comercial

CEP

48010-500

Bairro

SANTA TEREZINHA

Logradouro

RUA VISCONDE RIO BRANCO

Município

ALAGOINHAS

Número

230

UF

BA

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

01/06/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quanto convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/consulta.asp>

Número do Recibo

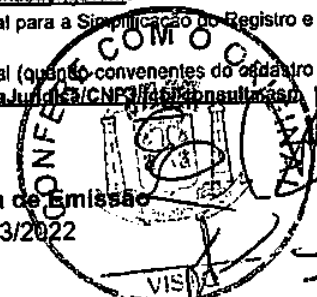
ME32294598

Número do Identificador

00090659015587

Data de Emissão

08/03/2022






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

NOME: **HELIANO DOS SANTOS DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: **RG 44901195-9 - BA**

CPF: **2.410.119-9**

DATA NASCIMENTO: **20/06/1976**



FILIAÇÃO: **HELIANO DOS SANTOS DE SOUZA
MARIA DE DEUS APARECIDA DE SOUZA**

PERMISSÃO: **01**

ACC: **01**

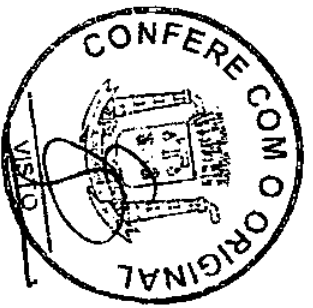
CAT. HAB: **01**

Nº REGISTRO: **2146097580**

VALIDADEZ: **01/05/2024**

HABILITAÇÃO: **01/05/2024**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2146097580



72

Handwritten signature



OBSERVAÇÕES

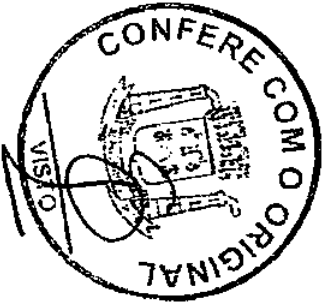
2146097580

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL RESIDÊNCIA, BA	DATA EMISSÃO 17/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

07/05/2022 14:14
08/05/2022 14:14

BAHIA



[Handwritten mark]

73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA 90659015587 ✓
CNPJ: 13.739.124/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:32 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **93F4.2DBB.F613.C345 ✓**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signatures and initials]



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220343299

RAZÃO SOCIAL CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA 90659015587 ✓	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 018.855.364	CNPJ 13.739.124/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 1/2022.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA 90659015587		C.G.A 932637	C.N.P.J 13.739.124/0001-35
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 230			
Bairro: CENTRO	CEP: 48010500	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 18/01/2022

Certidão valida até: 18/04/2022

Identificador Web: 94488.1.20220118.S40.705170
www.alagoinhas.ba.gov.br

Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc;sem Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eb-8b7b-10a0a724127b



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.739.124/0001-35
Razão Social: CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA 90659015587
Endereço: R VISCONDE RIO BRANCO 230 / SANTA TEREZINHA / ALAGOINHAS / BA / 48010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021611131431433977

Informação obtida em 16/02/2022 11:13:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA 90659015587 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.739.124/0001-35
Certidão nº: 53928933/2021
Expedição: 16/11/2021, às 11:20:49
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA 90659015587 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.739.124/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RC INFORMÁTICA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/06/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 969.395.835-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0851040004, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48071270, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial RC INFORMÁTICA EIRELI e nome fantasia TEMNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.071-270.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS

Req: 81900000467072

Página 1



79



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RC INFORMÁTICA EIRELI**

DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Req: 81900000467072

Página 2





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RC INFORMÁTICA EIRELI**

econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ALAGOINHAS/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ALAGOINHAS/BA, 25 de abril de 2019.

Renilda Costa Villa Flor de Souza
RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA

Req: 8190000467072

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97854051 em 30/04/2019
Protocolo 196765536 de 30/04/2019

Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220546803789562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RC INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 33.495.605/0001-50



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eb-8b7b-10a0a724127b

RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/06/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 969.395.835-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0851040004 SSP - BA, residente e domiciliada na RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48071270, BRASIL.

Titular da empresa de nome RC INFORMÁTICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600386435, com sede Rua Murilo Cavalcante, 282, Barreiro Alagoinhas, BA, CEP 48071270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.495.605/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para REBECA VILLA FLOR DE SOUZA admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/2002, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 076.647.805-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2067036513, SSP- BA, residente e domiciliada na RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48071270, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a REBECA VILLA FLOR DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/2002, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 076.647.805-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2067036513 SSP - BA, residente e domiciliada na RUA MURILO CAVALCANTE, 282, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48071270, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS/BA.

Req: 81000000430635

Página 1

Bouza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 97965717 em 08/05/2020

Protocolo 204341817 de 08/05/2020

Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 20643861.8925586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RC INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 33.495.605/0001-50



CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALAGOINHAS/BA. 29 de abril de 2020.

1º OFÍCIO
1º OFÍCIO

Renilda Costa Villa Flor de Souza
RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA

Rebeca Villa Flor de Souza
REBECA VILLA FLOR DE SOUZA

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO - BANIA
Rua Des. José B. de Sá, Loja Shopping, s/nº 12, Alagoinhas, BA, Br. - Alagoas - CEP: 57000-000
Tel: (35) 315422 - E-mail: l@cartorioalagoas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA (4712) REBECA VILLA FLOR DE SOUZA (8000).
Emol: R\$ 5,00 Taxa: R\$ 6,38 Total: R\$ 11,38
Em Instrumento () de () de 2020.
MARCELO CAVALCANTE DE SANTANA DA SILVA - Escrevente
Alagoinhas-BA/2020.
Seio(s): 1876.AB 678822 e 1875.AB 678822
Consulta: www.tba.org.br/autenticidade

Marcelo Cavalcante Santana da Silva
Escrevente
CARTÓRIO DE NOTAS

Req: 81000000430635

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97965717 em 08/05/2020
Protocolo 204341817 de 08/05/2020
Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 206438698925586
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA RC INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ nº 33.495.605/0001-50



REBECA VILLA FLOR DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/2002, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 076.647.805-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2067036513, SSP - BA, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO FARIAS, 106, JARDIM PEDRO BRAGA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48080-100, BRASIL.

Titular da empresa de nome RC INFORMÁTICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600386435, com sede Rua Murilo Cavalcante, 282, Barreiro Alagoinhas, BA, CEP 48071270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.495.605/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA RENATO BITTENCOURT, 169, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.070-420.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUPORTE PARA CIRCUITOS DE DADOS; SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSOS.

CNAE FISCAL

- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Req: 81100001528430

Página 1

Rouza



Certifico o Registro sob o nº 98129023 em 05/11/2021

Protocolo 217543359 de 05/11/2021

Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 259799692774437

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3816f4d4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA RC INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 33.495.605/0001-50



Processo: 17992222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc>; seam Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALAGOINHAS/BA, 04 de novembro de 2021.

Rebeca Villa Flor de Souza

REBECA VILLA FLOR DE SOUZA

Req: 81100001528430

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98129023 em 05/11/2021
Protocolo 217543359 de 05/11/2021
Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 259799632774437
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]



204341817



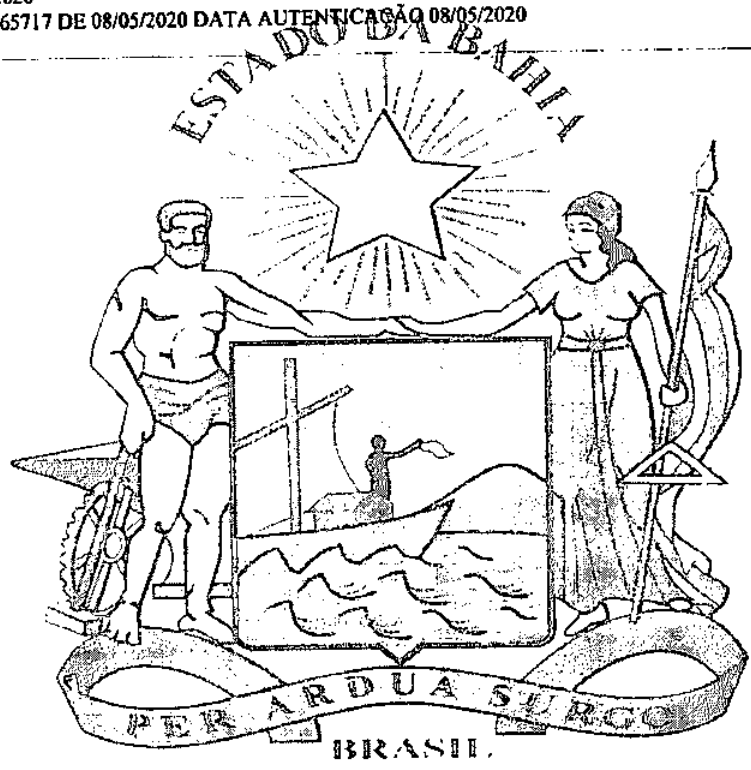
Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: 3816fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RC INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	204341817 - 08/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600386435
CNPJ 33.495.605/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97965717 DE 08/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/05/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

08/05/2020

Handwritten signature



217543359



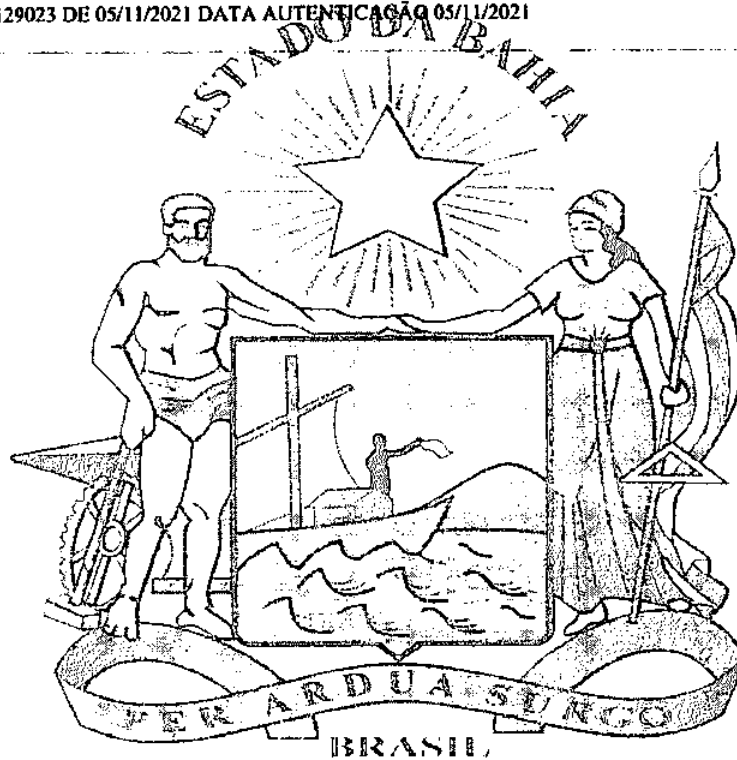
Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc> Doc: seam Código do documento: 38f6f84d-34f6-4eeb-8b7b-10a0a724127b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RC INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	217543359 - 05/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

IRE 29600386435
CNPJ 33.495.605/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98129023 DE 05/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 05/11/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98129023 em 05/11/2021

Protocolo 217543359 de 05/11/2021

Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435

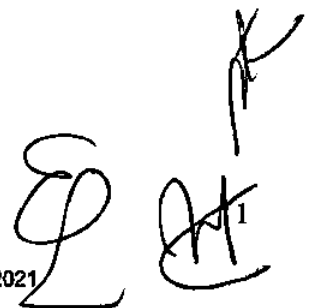
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 259799692774437

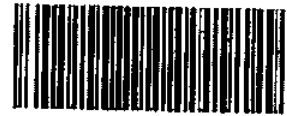
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/11/2021



897



196765536



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

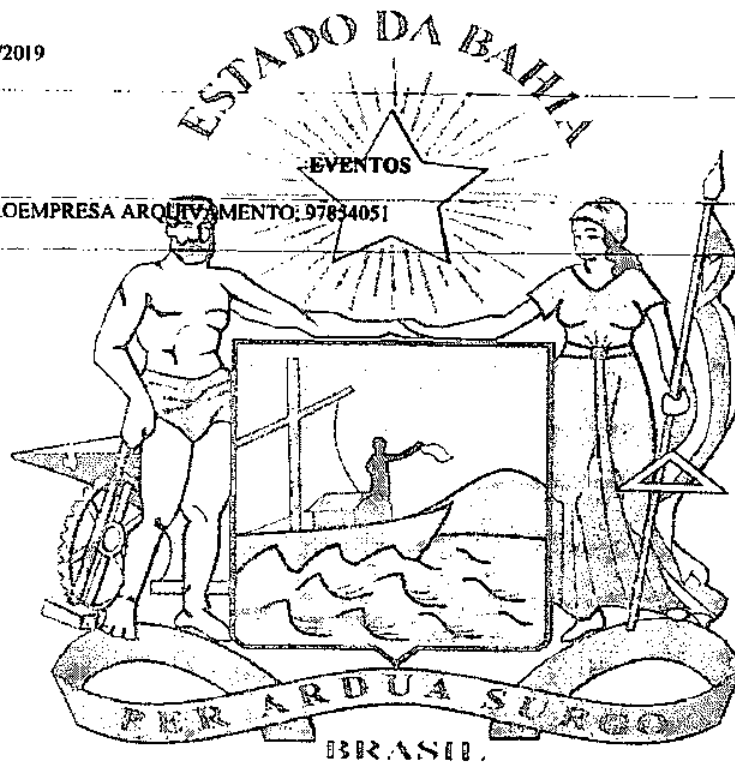
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RC INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	196765536 - 30/04/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600386435
CNPJ 33.495.605/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97854051



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97854051 em 30/04/2019

Protocolo 196765536 de 30/04/2019

Nome da empresa RC INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600386435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 220546803789562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/04/2019

[Handwritten signatures and initials]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

INSCRIÇÃO Nº 123456789

Rebeca Villa Flor de Souza

INSCRIÇÃO Nº 123456789

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.670.365-13 17-03-2021

REBECA VILLA FLOR DE SOUZA

JOVELINO BARRETO DE SOUZA

RENILDA COSTA VILLA FLOR DE SOUZA

FEIRA DE SANTANA BA 20-04-2002

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA BS
1º OFÍCIO LV 4171 FL 032 RT 051032
070-647.805-88

João de Deus de A. P. Reis

LEI Nº 7.116 DE 2003

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *AK*
 - Middle right: *AK*
 - Bottom left: *EL*
 - Bottom right: *SS*


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.495.605/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RC INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEMNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RENATO BITTENCOURT	NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.070-420	BAIRRO/DISTRITO BARREIRO	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENILDA.LINKVOIP@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8185-4826
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:11:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.495.605/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2019
NOME EMPRESARIAL RC INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEMNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RENATO BITTENCOURT	NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****
CEP 48.070-420	BAIRRO/DISTRITO BARREIRO	MUNICÍPIO ALAGOINHAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RENILDA.LINKVOIP@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8185-4626
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:11:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RC INFORMATICA EIRELI ✓
CNPJ: 33.495.605/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:20:31 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022. ✓

Código de controle da certidão: **C245.B099.2092.ACD9** ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221022802

RAZÃO SOCIAL RC INFORMATICA EIRELI ✓	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 157.669.808	CNPJ 33.495.605/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 626/2022.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: RC INFORMATICA EIRELI ✓		C.G.A 936362	C.N.P.J 33.495.605/0001-50	
Endereço: RUA MURILO CAVALCANTE, Nº 282				
Bairro: BARREIRO	CEP: 48071270	Município: ALAGOINHAS		UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 22/02/2022 ✓

Certidão valida até: 23/05/2022 ✓

Identificador Web: 96234.626.20220222.S40.790517
www.alagoinhas.ba.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.495.605/0001-50
Razão Social: RC INFORMATICA EIRELI
Endereço: R MURILO CAVALCANTE 282 / BARREIRO / ALAGOINHAS / BA / 48071-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022 ✓

Certificação Número: 2022022002315471947974 ✓

Informação obtida em 01/03/2022 09:52:40 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.495.605/0001-50

Certidão nº: 6968577/2022

Expedição: 01/03/2022, às 09:54:05

Validade: 28/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.495.605/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

PROPOSTA

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a horizontal line and a vertical stroke.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a horizontal line and a vertical stroke.



CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA

Rua Visconde do Rio Branco nº 230 - Centro

Tel.: (75) 9971-4284 - CEP.: 48.010-500

Alagoinhas - Bahia

CNPJ: 13.739.124/0001-35 - Insc. Municipal: 932637



Processo: 17992622 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA CNPJ Nº 13.739.124/0001-35

ANEXO I A

Alagoinhas, 17 de março de 2022.

À Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Convite nº 006/2022

Assunto: Proposta de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, conforme especificações do edital.

Sr. Presidente,
Atendendo a solicitação desta conceituada Câmara de Municipal de Vereadores, a empresa **Cristiano Luiz Soares de Souza**, CNPJ nº **13.739.124/0001-35**, situada na **Cidade de Alagoinhas**, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

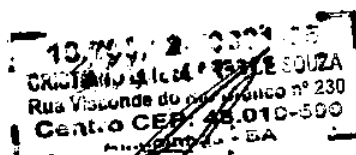
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	Mês	10	3.100,00	31.100,00
Valor total					
Valor total por extenso:					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ Trinta e um mil e cem reais ..

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do Contrato: até 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,



[Handwritten signatures and initials]

98



CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA

Rua Visconde do Rio Branco nº 230 - Centro

Tel.: (75) 9971-4284 - CEP: 48.010-500

Alagoinhas - Bahia

CNPJ: 13.739.124/0001-35 - Insc. Municipal: 932637



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

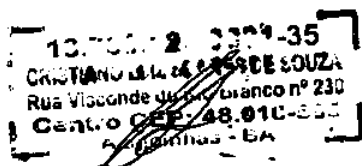
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no Convite nº 006/2022- COPEL, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: 17/ 03/ 2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: *Cristiano Luiz Soares de Souza*





Soluções em Informática

CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA

Rua Visconde do Rio Branco nº 230 - Centro

Tel.: (75) 9971-4284 - CEP: 48.010-500

Alagoinhas - Bahia

CNPJ: 13.739.124/0001-35 - Insc. Municipal: 932637



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

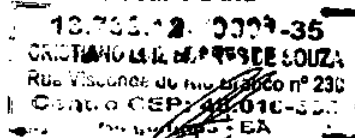
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Alagoinhas , 17, de Março de 2022

Local e Data



Cristiano Luiz Soares de Souza
Licitante Interessado



Suprimentos, Acessórios e Serviços de Informática.



Silva e Sales Ltda.
CNPJ: 06.076.844/0001-00
Resp: Jó Silva / Paulo.
Tel: (75) 9 9953- 3999

Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.semmCodigo.do.documento:38f6fdd4-3416-4eb-8b7b-10a0a724127b>

PROPOSTA

Alagoínhas, 17 de Março de 2022.

À Câmara Municipal de Alagoínhas - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Convite nº 006/2022

Assunto: Proposta de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS**, conforme especificações do edital.

Sr. Presidente,
Atendendo a solicitação desta conceituada Câmara de Municipal de Vereadores, a empresa Silva E Sales Ltda, CNPJ 06.076.844/0001-00, situada na Rua Conselheiro Saraiva 20, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS**, conforme especificações do edital.

Itens	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS	mês	10	R\$3.370,00	R\$33.700,00
					TOTAL R\$33.700,00

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil Setecentos Reais.)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do Contrato: até 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente

06.076.844/0001-00
SILVA & SALES LTDA
Rua Conselheiro Saraiva 20 Sala 06
Centro CEP 57100-020
Alagoínhas

End: Rua Conselheiro Saraiva - Nº 20 - Sala 06 - Centro - Alagoínhas - BA.
Tel: (75) 3422- 1014 - E-mail: jo me nina@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no Convite nº 006/2022- COPEL, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:17./03./ 2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: SILVA E SALES LTDA

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

06.076.844/0001-001
SILVA & SALES LTDA
Rua Conselheiro Saraiva 20 Sala 06
Centro CEP 48.010-020
AB-assniogsiA

102
98



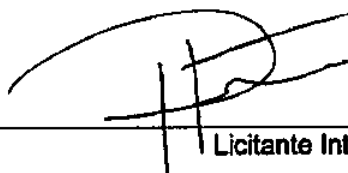
ANEXO I

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

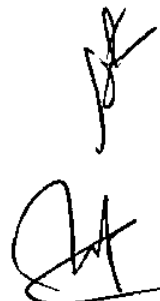
Local e Data

ALAGOINHAS 17, DE MARÇO DE 2022



Licitante Interessado

06.076.844/0001-00
SILVA & SALES LTDA
Rua Conselheiro Saralva 20 Sala 06
Centro CEP 48.010-020
AB-ALAGOINHAS



103
9193

**ANEXO I A**

Alagoínhas, 17 de março de 2022.

À Câmara Municipal de Alagoínhas - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Convite nº 006/2022

Assunto: Proposta de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS**, conforme especificações do edital.

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Câmara de Municipal de Vereadores, a empresa RC INFORMÁTICA EIRELI CNPJ nº 33.495.605/0001-50, situada na RUA RENATO BITTENCOURT, 169 BAIRRO BARREIRO ALAGOÍNHAS – BAHIA – CEP 48.070-420, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS	Mês	10	2.950,00	29.500,00
Valor total			R\$ 29.500,00		
Valor total por extenso (vinte e nove mil e quinhentos reais)					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do Contrato: até 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Rebecca Villa Flor de Souza
Rebeca Villa flor de Souza

Rebeca Villa Flor de Souza
Proprietária

33.495.605/0001-50

RC INFORMÁTICA EIRELI

RUA DR. MURILO CAVALCANTE, 282
BARREIRO - CEP:48.071-270
ALAGOÍNHAS - BA

RC INFORMÁTICA EIRELI
RUA RENATO BITTENCOURT, 169 – BAIRRO BARREIRO – ALAGOÍNHAS – BAHIA
CEP. 48.070-420 / CNPJ 33.495.605/0001-50

ES
10/4
10/4



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no Convite nº 006/2022- COPEL, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: 17/03/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: RC INFORMÁTICA EIRELI

33.495.605/0001-50

RC INFORMÁTICA EIRELI

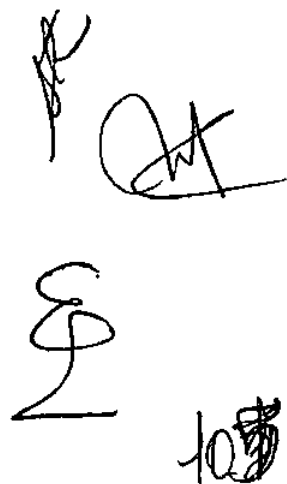
RUA DR. MURILO CAVALCANTE, 292
BARREIRO - CEP: 48.071-270
ALAGOINHAS - BA

Rebeca Villa Flor de Souza
Rebeca Villa Flor de Souza
Proprietária

Rebeca Villa Flor de Souza
Proprietária

RC INFORMÁTICA EIRELI

RUA RENATO BITTENCOURT, 169 - BAIRRO BARREIRO - ALAGOINHAS - BAHIA
CEP. 48.070-420 / CNPJ 33.495.605/0001-50





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Alagoinhas, 17 de março de 2022




33.495.605/0001-50

RC INFORMÁTICA EIRELI

RUA DR. MURILO CAVALCANTE, 282
BARREIRO - CEP:48.071-270
ALAGOINHAS - BA

Rebeca Villa Flor de Souza
RC INFORMÁTICA EIRELI

Rebeca Villa Flor de Souza
Proprietária




108



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Processo: 17992022 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-34f6-4eeb-8b7b-10a0a724127b

ATA CONVITE 006/2022

Ata Convite 006/2022, que visa A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**. No dia 17 de março de 2022, às 09 horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por **Elisângela Barbosa Brito (Presidente)**, **Antônio José Caldeira da Silva Júnior (Membro)** e **Judas Tadeu Araújo da Costa (Membro)**. Ao ser instalada a sessão a Comissão constatou a presença das seguintes empresas e seus representantes: **SILVA & SALES LTDA**, **CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA** E **RC INFORMÁTICA EIRELI**. A Presidente da comissão solicitou a apresentação das credenciais, sendo-as devidamente rubricadas por todos os presentes, conforme abaixo:

Empresas participantes	Credenciados
SILVA & SALES LTDA CNPJ Nº 06.076.844/0001-00	PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA CPF nº 378.468.175-15
CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA CNPJ Nº 13.739.124/0001-35	CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA CPF nº 906.590.155-87
RC INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº 33.495.605/0001-50	REBECA VILLA FLOR DE SOUZA CPF nº 076.647.805-00

A Comissão solicitou a entrega dos envelopes A e B às empresas participantes. A Comissão informa aos licitantes que o critério de julgamento é o de menor preço, e que primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação e caso três ou mais empresas sejam habilitadas para o certame será realizada as aberturas dos envelopes de proposta de preço, no caso de haver empresa apenas duas habilitadas será convidada mais uma empresa a participar do certame, para a continuidade do julgamento. Processada a análise do conteúdo dos envelopes "A" - **HABILITAÇÃO**, a Comissão analisa os documentos das empresas e verifica a conformidade dos documentos apresentados pelas licitantes. Ato Contínuo, a Comissão passou para a fase subsequente, tendo em vista, a apresentação dos documentos em obediência ao exigido no instrumento convocatório, e inicia a abertura dos envelopes "B" **PROPOSTA DE PREÇOS**, a comissão procedeu à análise das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame, conforme classificação a seguir:

	Empresas participantes	Valor R\$
1ª	RC INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº 33.495.605/0001-50	R\$ 29.500,00
2ª	CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA CNPJ Nº 13.739.124/0001-35	R\$ 31.000,00
3ª	SILVA & SALES LTDA CNPJ Nº 06.076.844/0001-00	R\$ 33.700,00

A comissão por unanimidade de seus membros declarou como vencedora a empresa **RC INFORMÁTICA EIRELI**, com o valor total do lote de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais) por ter sido aqui apresentou melhor proposta para a administração o que se refere ao preço. Franqueada, a palavra os presentes não se manifestaram sobre as etapas deste convite, concordando com as decisões da Comissão. Nada mais havendo a tratar a presidente deu por encerrada à reunião da qual foi lida e achada conforme, devidamente assinada pela comissão e demais presentes. //

Bauza

108



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

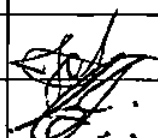
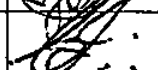


Processo: 1799222 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-857b-10a0a724127b


Elisângela Barbosa Brito
Presidente da COPEL


Antônio José Caldeira da Silva Júnior
(Membro)


Judas Tadeu Araújo Costa
(Membro)

Empresas participantes	ASSINATURAS
SILVA & SALES LTDA CNPJ Nº 06.076.844/0001-00	
CRISTIANO LUIZ SOARES DE SOUZA CNPJ Nº 13.739.124/0001-35	
RC INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº 33.495.605/0001-50	Rêbecca U. da Flor de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia




Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

PARECER DA COMISSÃO – CONVITE 006/2022.

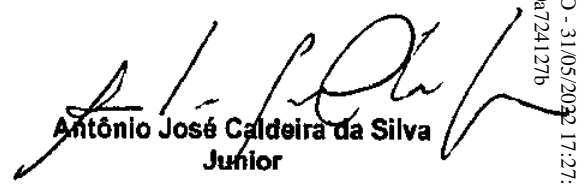
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

Emitimos parecer favorável a contratação da empresa RC INFORMATICA EIRELI - CNPJ Nº 33.495.605/0001-50 no valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais), em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo as alcançado três empresas habilitadas e a vencedora ter apresentado a menor proposta, atingindo assim a legalidade e economicidade da contratação.

Em: 21/03/2022


Judas Tadeu Araújo da Costa
Membro


Elisângela Barbosa Brito
Presidente


Antônio José Caldeira da Silva
Junior
Membro

107



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fdd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

MODALIDADE: CONVITE

PARECER TÉCNICO

Em face da autorização do Processo Licitatório de número em epígrafe, vieram os autos encaminhados pela Procuradoria a esta Controladoria para análise e elaboração do Parecer Técnico. O referido procedimento visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.**

Analisando a justificativa, a motivação da despesa, o descritivo do objeto, o preço ofertado, as documentações anexadas e os demais documentos específicos a esta contratação, vislumbra-se que o processo apresenta as condições determinadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Presente os requisitos indispensáveis a realização da presente Licitação, esta Controladoria declara que o processo está apto para produzir os seus efeitos, motivo pelo qual ratifica o Parecer Jurídico e da COPEL e recomenda o prosseguimento regular trâmite do processo.

É o Parecer Técnico.

Alagoinhas, 21 de Março de 2022.

Lianne Araújo Carmo

Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

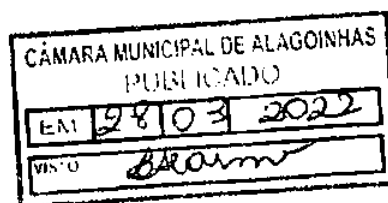
Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e1qm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6fdd4-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 006/2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alagoinhas torna público o resultado final da licitação modalidade CONVITE 006/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS. VENCEDORA: RC INFORMATICA EIRELI - CNPJ Nº 33.495.605/0001 - 50. Valor: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais). Alagoinhas, 28 de Março de 2022. Elisângela Barbosa Brito - Presidente da COPEL.



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 17992e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/05/2022 17:27:32
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3816fdd4d-3416-4eeb-8b7b-10a0a724127b

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações;

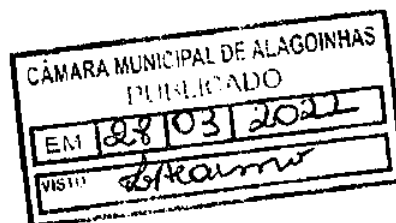
RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o processo licitatório Convite nº 006/2022, a empresa RC INFORMATICA EIRELI - CNPJ Nº 33.495.605/0001-50, estabelecida Rua Murilo Cavalcante, 282 - Barreiro - Alagoinhas -Ba, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TELEFONIA E SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, com o seguinte valor para o Lote R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Dotação:

Projeto Atividade: 2003

Elemento Despesa: 33.90.39



ADJUDICO E HOMOLOGO

Alagoinhas, 01/04/2022


JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas

112
108



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 006/2022**

No dia 01 de Abril de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório modalidade **CONVITE nº 006/2022**, oriundo do **processo administrativo nº 026/2022**, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 113 que corresponde a este termo.

Lianne Araújo Carmo

**Controladora Interna
Câmara Municipal de Alagoinhas**